



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO 053/2017**

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PAINS**, e de outro, como **CONTRATADO**, a empresa **DNA – DESENVOLVENDO NOSSA AGROPECUÁRIA –ME**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PAINS – MG**, com sede à Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, tel. (037) 3323-1285, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº 621.100.206-87, residente e domiciliado nesta Cidade.

**1.2 - DA CONTRATADA**

**DNA – DESENVOLVENDO NOSSA AGROPECUÁRIA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.157.324/0001-94, com sede na Rua Leonardo Neto - nº 405 Bairro Santa Terezinha, CEP: 38.970-000, Campos Altos – Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Wanderson Ricardo Maia, portador do CPF: 038.021-236-62, diretor administrador da empresa.

**CLAUSULA II - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação da empresa **DNA – Desenvolvendo Nossa Agropecuária – ME** para a realização de curso de inseminação artificial em bovinos para os produtores rurais de Pains/MG.

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1- DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato é de 30 (Trinta) dias, contados da data da assinatura.

**3.2 - DO VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**3.3- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vista em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal, tendo comprovada a prestação de serviços.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1- A despesa resultante deste contrato, correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.20.122.0016.2142.3.3.90.39.00/773

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.
- 5.2 - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.
- 5.3 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 5.4 - Disponibilizar material didático (Manual do curso de Inseminação Artificial para cada aluno (a), catálogo de touros, material de aulas teóricas (canetas, cadernos para anotações), fichas de parições e outros).
- 5.5 - Disponibilizar material prático (botijão criogênico para aulas praticas), peças anatômicas para aula de anatomias, sêmen para aulas praticas, luvas descartáveis siliconadas longas, luvas de procedimentos cirúrgicos, aplicador de sêmen, pipita de sêmen, papel higiênico, papel toalha, termômetro, régua para medir nitrogênio líquido, pinça metálica, bacia francesa, cortador de palhetas, descongelador de sêmen, prova teórica, Certificação do Curso aos alunos aprovados de acordo com as normas da ASBIA- Associação Brasileira de Inseminação Artificial, visita técnica em cada um dos produtores que estiverem fazendo o curso para auxílio em algum tipo de manejo que possa promover o desenvolvimento do melhoramento genético das propriedades e conseqüentemente promover o crescimento da produção de leite e carne do município de Pains-MG.
- 5.6 - Emitir Nota Fiscal no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) a Prefeitura Municipal de Pains.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato.
- 6.2 - Publicar o extrato deste contrato.
- 6.3 - Fornecer hospedagem, almoço e janta para o instrutor entre os dias 03 a 08 de julho.

**CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

- 7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato será realizada pela EMATER de Pains/MG.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

- 9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando ao mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:
- I - Advertência;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

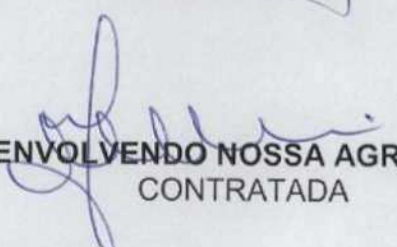
- 10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:
  - 10.1.1- Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;
  - 10.1.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 10.1.3- judicial, nos termos da legislação;
- 10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 10.3-

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

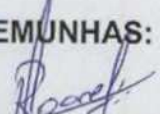
12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

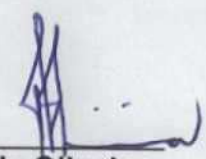
Pains, 26 de junho de 2017

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**DNA - DESENVOLVENDO NOSSA AGROPECUÁRIA -ME**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
**Renato Soares**  
CPF nº 441.406.226-87

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72

